



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Ana Brito de Oliveira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Ana Brito de Oliveira, de Chaval, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova o referido curso na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11749838-6	PARECER N° 0952/2011	APROVADO EM: 23.12.2011

I – RELATÓRIO

Eliza Nezia Evaristo Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Ana Brito de Oliveira, instituição sediada na Rua José Romão Rios, Centro, CEP: 62.420-000, Chaval, Censo 23003871, mediante o processo nº 11749838-6, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade da educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0560//2011, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Ana Brito de Oliveira, de Chaval, à renovação do reconhecimento dos curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade da educação de jovens e adultos, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE